



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2013

PRAZO: de 07 de junho de 2013 a 06 de junho de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Angelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, e do outro, a Empresa **DAJA - DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santo Antonio, 1209 - Centro, na cidade de Jardim Alegre (86.860-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.547.050/0001-07, neste ato representada pelo Presidente Sr. **Luiz Carlos Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 708.766.909-59, portador da cédula de identidade RG nº 4.952.049-2, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITRO, AUXILIARES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº. 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITRO, AUXILIARES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, conforme descrição:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNIT	TOTAL
1	1	SERVICO DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, NAS CATEGORIAS ADULTO, MASTER E JUVENIL MASCULINO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, ASSISTENTES E MESARIOS) POR JOGO.	150,0	JOG	250,20	37.530,00
1	2	SERVICO DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRÉ-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUICO, FUTSAL E FUTEBOL DE AREIA, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO.	300,0	JOG	101,84	30.552,00
1	3	SERVICO DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, VOLEIBOL E HANDEBOL, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 MESARIO) POR JOGO.	60,0	JOG	60,75	3.645,00
1	4	SERVICO DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL, NAS CATEGORIAS DE BASE: SUB 07, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20, MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO.	270,0	JOG	65,30	17.631,00
1	5	DIÁRIAS PARA ARBITRAGEM DE COMPETICOES PRE-DEFINIDAS: OLIMPIADA RURAL, INTERBAIRROS, DESAFIO ENTRE OUTROS, NAS MODALIDADES DE: ATLETISMO, BARALHO, BASQUETEBOL, BOCHA, BOLAO, FUTSAL MASCULINO E FEMININO, SINUCA, TENIS DE MESA MASCULINO E FEMININO, VOLEIBOL MISTO E XADREZ (15 ARBITROS).	430,0	JOG	61,47	26.432,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	6	ARBITRAGEM DE JOGOS INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPES OFICIAIS DE CORONEL VIVIDA E CAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONEL VIVIDA VENHA A REALIZAR NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL E HANDEBOL, NAS CATEGORIAS ADULTO MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ARBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO.	15,0	JOG	281,46	4.221,90
1	7	ARBITRAGEM DE JOGOS COMO: COPA SUDOESTE DE FUTEBOL (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESARIO) POR JOGO.	10,0	JOG	460,00	4.600,00
1	8	ARBITRAGEM DE JOGOS COMO: COPA SUDOESTE DE FUTSAL (COMPOSTO POR 02 ARBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO.	10,0	JOG	460,00	4.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					129.212,00	

(cento e vinte e nove mil e duzentos e doze reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio da dotação orçamentária conforme abaixo descrito:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05/03	Depto. de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	6900

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ORGÃO CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos serviços a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a ATA independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando os serviços especificados no do Edital Pregão Presencial nº 040/2013, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8. Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados somente mediante ordem de serviço ou nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

8.2. Os serviços deverão ser executados em locais a serem designados pelo Departamento de Desporto do município de Coronel Vivida.

8.3. A PREFEITURA reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pela PREFEITURA.

8.4. A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.5. A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a PREFEITURA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a PREFEITURA de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.6. A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento dos serviços às condições e especificações requisitadas.

B

du



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ATA, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. Da lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 040/2013 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 07 de junho de 2013

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

Luiz Carlos Pereira
Daja-Desportistas Amigos de Jardim Alegre
DETENTORA

**DJA - DESPORTISTAS AMIGOS
DE JARDIM ALEGRE**

**CNPJ 05.541.887/0001-07
RUA SANTO ANTONIO, 1.209
JARDIM ALEGRE - PR**

Prof.º Luiz Carlos Pereira
CREF: 12.280 GIPR

025101058	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA	33,24	286,78	300,00
020602001	CISTOSCÓPIA	18,00	102,00	120,00
020405018	UROGRAFIA VENOSA	57,40	182,60	240,00
020501004	ECODOPPLER VENOSO MM	39,60	200,40	240,00
020405018	UROGRAFIA EXCRETORA	57,40	182,60	250,00

Nº. PROC.	PROCEDIMENTO	VALOR SIASUS	CONTRA PARTIDA	VALOR FINAL SIUS-CONTRAPARTIDA
02.09.01.002	COLONOSCÓPIA (COLOSCÓPIA)	112,86	187,34	300,00
02.09.01.002	ESOFAGOGASTRODODENOSCÓPIA	31,25	88,74	120,00
02.09.01.005	RETOSIGMOIDOSCÓPIA	23,18	86,84	110,00

Nº. PROC.	PROCEDIMENTO	VALOR SIASUS	CONTRA PARTIDA	VALOR FINAL SIUS-CONTRAPARTIDA
02.09.02.001	CISTOSCÓPIA	18,00	322,00	340,00
02.11.09.001	URODINÂMICA	7,82	352,38	360,00

Nº. PROC.	PROCEDIMENTO	VALOR SIASUS	CONTRA PARTIDA	VALOR FINAL SIUS-CONTRAPARTIDA
02.11.08.001	ESPIROGRAFIA E DETERMINAÇÃO DO VOLUME RESIDUAL	2,78	127,22	130,00

Nº. PROC.	PROCEDIMENTO	VALOR SIASUS	CONTRA PARTIDA	VALOR FINAL SIUS-CONTRAPARTIDA
02.11.07.003	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	20,13	99,87	120,00
02.09.04.004	VIDEOLARINGOSCÓPIA	45,50	104,50	150,00

Nº. PROC.	PROCEDIMENTO	VALOR SIASUS	CONTRA PARTIDA	VALOR FINAL SIUS-CONTRAPARTIDA
02.11.05.003	ELETRONEUROMIOGRAFIA EM VIGILIA E SONO ESPONTÂNEO EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	25,00	75,00	100,00
02.11.05.004	ELETRONEUROMIOGRAFIA EM VIGILIA E SONO ESPONTÂNEO C/ OU S/ FOTOSTÍMULO	25,00	75,00	100,00
02.11.05.004	ELETRONEUROMIOGRAFIA EM VIGILIA E SONO ESPONTÂNEO C/ OU S/ FOTOSTÍMULO COM Mapeamento Cerebral	25,00	175,00	200,00
02.11.05.006	ELETRONEUROMIOGRAFIA	27,00	273,00	300,00
02.11.05.003	ELETRONEUROMIOGRAFIA (EEG)	25,00	95,00	120,00

O Edital com o prazo de 02 dias para a Prefeitura Municipal de Renascença, 07 de junho de 2013.
Luciana Almeri Morceli Lochs
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2013
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Lote 01 - LOTE URBANO COM BENEFITÓRIA
Em 1º lugar a empresa S. Ivan André Zanini, o qual apresentou oferta no valor de R\$ 132.510,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos e dez reais).
Lote 02 - LOTE INDUSTRIAL COM BENEFITÓRIA
Em 1º lugar a empresa S. Lacerda Filho, o qual apresentou oferta no valor de R\$ 130.827,60 (cento e trinta e seis mil e oitocentos e vinte e sete reais e setenta centavos).
Lote 03 - LOTE INDUSTRIAL COM BENEFITÓRIA
Em 1º lugar a empresa S. Lacerda Filho, o qual apresentou oferta no valor de R\$ 131.203,00 (cento e trinta e um mil e duzentos e três reais).
Lote 04 - LOTE URBANO COM BENEFITÓRIA
Em 1º lugar a empresa S. Lacerda Filho, o qual apresentou oferta no valor de R\$ 80.100,00 (oitenta mil e um reais).
Declaramos vencedores as empresas acima citadas, classificadas em primeiro lugar por serem as empresas propostas a apresentar a maior oferta e por estar em total acordo com o Edital.
Renascença, 03 de junho de 2013.
Luciana Almeri Morceli Lochs
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 075, de 07 de junho de 2013.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Emerson Pilonetto, servidor público, CPF Nº 855.604.569-34, 02 (duas) diárias de viagem, com pernoite, a serviço do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para participar da Reunião Pública Internacional sob o título "Municípios pelo Banimento do Amianto - Encontro de Municípios para Fortalecimento da Agroecologia - Captação de Recursos para a Produção de Alimentos Orgânicos, nos dias 11 e 12 de junho de 2013, com veículo oficial para a cidade de Curitiba - PR.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2013.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 076, de 07 de junho de 2013.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Adelar Luiz Faversani, servidor público, CPF Nº 627.811.039-34, 1 (uma) diária de viagem, com pernoite, no dia 10 de junho de 2013, para Curitiba - PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2013.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR

PORTARIA Nº 190 DE 6 DE JUNHO DE 2013

Prorroga a licença para tratamento de saúde do servidor Fabio Junior Rodrigues.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Prorroga a licença para tratamento de saúde do servidor Fabio Junior Rodrigues, portador do R.G. nº 7.932.829-4/PR, inscrito no CPF nº 071.051.689-43, Auxiliar de Serviços Gerais "B", da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, até 9 de agosto de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, 52º ano de Emancipação.

Lessir Canan Bortoli

Prefeito

PORTARIA Nº 191 DE 6 DE JUNHO DE 2013

Prorroga a licença para tratamento de saúde da servidora Olanda Duarte da Silva.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Prorroga a licença para tratamento de saúde da servidora Olanda Duarte da Silva, portadora do R.G. nº 1.191.350-1, inscrita no CPF nº 284.012.809-82, Professora do Ensino Regular de 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, até dia 09 de julho de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, 52º ano de Emancipação.

Lessir Canan Bortoli

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 78/2013 - Pregão Presencial nº 40/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vidua/PR - Detentora: DAJA - DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE, inscrita no CNPJ sob nº 05.547.050/0001-07. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem, compreendendo: árbitro, auxiliares, mesários, anotadores e cronometristas, visando a realização de eventos integrantes do calendário do Departamento de Esportes. Valor total estimado de R\$ 129.212,00 (cento e vinte e nove mil e duzentos e doze reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vidua, 07 de junho de 2013. Frank Arid Schiavini - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECARA DO OESTE - PR

DECRETO Nº 030/2013

DATA: 06.06.2013

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapecara do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no ato de exercer o cargo de Prefeito Municipal, no âmbito do Município nº 1319/2012 de 23.10.2012 e artigo 27º da Lei nº 1300/2012 de 09.08.2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), na dotação abaixo relacionada no Orçamento Geral do Município de acordo com a Lei Municipal nº 1319/2012 de 23.10.2012.

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	Desp. de Agricultura		
0901	Administração		
22.661.0029.2.042	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Serviços		
3.3.50.41	Contribuições (335)	000	5.500,00
TOTAL			5.500,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste decreto correrão por conta de redução parcial da dotação orçamentária que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	Desp. de Agricultura		
0901	Administração		
22.661.0029.2.041	Subsídio à Instalação de Pequenas Indústrias, mediante serviços de treinamento		
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	5.500,00
TOTAL			5.500,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também anuladas as valores das Leis nº 1308/2012 da LDO e 1132/2009 da PPA 2009/2013.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecara do Oeste, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2013.

Elisandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

EDITAL DE CONCURSO Nº 040/2013

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, MAURO CESAR CENCI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a vista do resultado final do Concurso Público aberto pelo Edital de Concurso nº 007 de 22 de Outubro de 2012 e homologado pelo Decreto nº 001 de 09 de Janeiro de 2013.

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados para, no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação desta Edital, comparecerem, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rua Frei Volto Bersch, s/n, na cidade de Saudade do Iguaçu, PR, munidos dos exames médicos e da documentação exigida, a fim de que seja procedida a nomeação ao cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público.

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS			
CARGO: MOTORIZISTA			
Nº	NOME	Assinatura	Data
6º	CLAUDIO ORESTES COLETTI		

A não apresentação da documentação exigida e dos exames médicos no prazo acima estipulado será considerado como desistência do candidato.
No ato de assinatura do termo de convocação, o candidato deverá apresentar declaração de ausência de cargo.
Os documentos a serem apresentados são os seguintes:

1. Cédula de Identidade (original e cópia);
2. CPF (original e cópia);
3. Documento Militar, se do sexo masculino (original e cópia);
4. Título Eleitoral e comprovante de votação na última eleição (original e cópia);
5. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
6. Declaração de Residência;
7. PIS ou PASEP (número de inscrição);
8. Certidão de Nascimento das filhas menores de 14 anos (original e cópia);
9. Atestado de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (original e cópia);
10. Comprovante de escolaridade (original e cópia);
11. Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos de motorista e operador de máquina rodoviária, na categoria designada no edital de abertura do concurso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu em 07 de junho de 2013.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7.147, DE 06 DE JUNHO DE 2013

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 31.141,09 (trinta e um mil cento e quarenta e um reais e nove centavos).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.988, de 14 de março de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco - Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R\$ 31.141,09 (trinta e um mil cento e quarenta e um reais e nove centavos), para atender despesas no seguinte Orçamento e Dotação Orçamentária:

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO	Cód. Red.	Fonte
10.03 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E TECNOLOGIA		
199710027.2.000 - Implantar o programa de incubadoras industriais e tecnológicas		
3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		818 / 31.141,09

recurso o superávit do exercício anterior na fonte a seguir descrita:

Descrição da Receita	Fonte
Programa de Incubadoras Industriais	31818 / 31.141,09

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado com o nº 3.200 de 13 de julho de 2009 as suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2013, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.077 de 14 de março de 2013 e o Decreto nº 7.096 de 15 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 042/2013 DE 29 DE MAIO DE 2013

SUMULA: Nomeia o Comitê Gestor Municipal do Programa Família Paranaense de Saúde de Saudade do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe no termo de Adesão a metodologia do Programa Estadual Família Paranaense

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Comitê Municipal Família Paranaense, sendo este um programa do governo do Estado do Paraná através da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social - SEDS:

- 1) Secretaria Municipal de Assistência Social: Claudia Back - RG 7.676.321-0/PR
- 2) Secretaria Municipal de Saúde: Francieli de Fátima Davis - RG 8.890.928-3/PR
- 3) Secretaria Municipal de Educação: Darlei Trento - RG 7.706.657-8/PR
- 4) Secretaria Municipal de Viação e Obras: Lucir Confortin - RG 3.122.176-5/PR
- 5) Secretaria Municipal da Indústria e Comércio: Henrique dos Santos - RG 4.950.672-4/PR
- 6) Secretaria Municipal de Agricultura: Miguel Angelo Cambruzzi - RG 8.180.767-1/PR
- 7) Secretaria Municipal de Administração: Irineu Antonio Peruzzo - RG 101.444.859-9/RS
- 8) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Flávio Luis Szablevski - RG 3.356.589-5/PR

Artigo 2º - O Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, composto por profissionais de atuação municipal, é responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento do município e gerenciar a execução do programa.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Saudade do Iguaçu, 29 de Maio de 2013.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 043/2013 DE 29 DE MAIO DE 2013.

SUMULA: Nomeia o Comitê Local do Programa Família Paranaense de Saúde de Saudade do Iguaçu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe no termo de Adesão a metodologia do Programa Estadual Família Paranaense

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Comitê Local do Programa Família Paranaense, sendo este composto por técnicos e profissionais de atuação no território:

- 1) Centro de Referência da Assistência Social - CRAS: Daniele Nogueira - RG 10.672.192-0/PR
- 2) Secretaria de Saúde/ Centro de Saúde: Ariel Fernanda Florentin RG 8.1.80.775-2/PR
- 3) Secretaria Municipal de Educação: Lucienita Bocalon - RG 4.325.581-9/PR
- 4) Departamento Municipal de Esportes: Gilberto Morando - RG 7.651.564-6/PR
- 5) Secretaria de Agricultura/ Emater: Rosane Dalpiva Bragatto - RG 4.830.290-4/PR
- 6) Secretaria de Viação e Obras: Julcemar Marangon - RG 4.830.290-4/PR
- 7) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Flávio Luis Szablevski - RG 3.356.589-5/PR
- 8) Secretaria Municipal da Indústria e Comércio: Henrique dos Santos - RG 4.950.672-4/PR

Artigo 2º - O Comitê Local do Programa Família Paranaense terá a responsabilidade de se reunir periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como terá a responsabilidade de elaborar, em conjunto com as famílias, o Plano de Ação Intersetorial da Família, e realizar o acompanhamento sistemático das mesmas durante o tempo de permanência no Programa.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Saudade do Iguaçu, 29 de Maio de 2013.

Mauro Cesar Cenci
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-feira, 10 de Junho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0361

Página 16 / 055

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2013 – Assinado em 06/06/2013

CONTRATANTE: Município de Coronel Domingos Soares, pessoa jurídica de direito público interno, Av Araucária, 3120, inscrita no CNPJ sob nº 01614415/0001-18.
CONTRATADO: CRISTIANE PEREGO, pessoa jurídica de direito privado, situado a Av Constantino F S Pinto, 849, Kluge, cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 09274924/0001-50, neste ato representada por Cristiane Perego com CPF sob nº 047702879-92.

OBJETO: Lote 04 – Refeições a serem fornecidas na cidade de Palmas-PR diretamente no estabelecimento do proponente, devendo ser disponibilizadas tanto para almoços como para jantares

Item	Quant	Descrição
01	500	Fornecimento de refeição, livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet" no endereço da proponente, contendo no mínimo 03 tipos de salada, arroz branco, feijão, 01 tipo de massa, carne branca, carne vermelha e dois tipos de sobremesa, sendo esta última livre de pesagem, podendo ser almoço ou jantar, na cidade de Palmas-PR, na estrutura da contratada, acompanhada de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml, para servidores municipais autorizados para tal.

CUSTOS: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), respeitados os valores individuais de R\$ 15,00 (quinze reais) por refeição.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a execução dos serviços.

PRazo DE FORNECIMENTO: 24 meses contados da contratação, podendo este ser prorrogado, se as partes assim acordarem, até que seja consumido a totalidade do objeto contratado.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os trâmites legais deste termo correrão a conta das dotações orçamentárias previstas para 2013 nas seguintes descrições:

02.001 – Gabinete do prefeito

0412204012-002 – Manutenção das atividades do gabinete

05.001 – Fundo municipal de saúde

1030110012-021 – Manutenção dos serviços de saúde

1030110012-022 – Programa de assistência odontológica

1030110012-023 – Programa agente comunitários de saúde

1030410012-025 – Programa vigilância sanitária

1030510012-026 – Programa vigilância em saúde

05.003 – Divisão de vigilância em saúde

1030410012-028 – Manutenção das atividades da divisão

05.004 – Divisão de atenção básica a saúde

1030110012-029 – Manutenção das atividades da divisão

06.001 – Departamento de ação social

06.002 – Divisão de desenvolvimento social

0824308022-031 – Manter as atividades do conselho tutelar

0824408012-032 – Apoio a entidades de assistência social e 3ª Idade

0824408012-033 – Manutenção das atividades da divisão

06.003 – Divisão de proteção a criança e ao adolescente

0824308026-034 – Manutenção das atividades da divisão

06.004 – Divisão de vigilância social

0824408012-035 – Manutenção das atividades da divisão

07.001 – Departamento de educação

07.002 – Divisão de ensino fundamental e pré escolar

1236112012-044 – Manutenção do ensino fundamental

08.001 – Departamento de cultura, turismo e esportes

08.002 – Divisão de esportes

0781227012-051 – Manutenção das atividades da divisão

001 – Departamento de engenharia

09.002 – Divisão de obras e urbanismo

1545215012-053 – Manutenção das atividades do setor urbano

10.001 – Departamento de infra estrutura

10.002 – Divisão de serviços rodoviários

2678226012-058 – Manutenção das atividades da divisão

11.001 – Departamento de agricultura e meio ambiente

11.002 – Divisão de agricultura e fomento

2060620012-062 – Assistência ao produtor rural e associações

2060620012-063 – Manutenção das atividades da divisão

11.003 – Divisão de pecuária

2060220012-065 – Manutenção das atividades da divisão

12.001 – Departamento de indústria e comércio

2266122012-067 – Manutenção das atividades do departamento

ELEMENTOS: 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2013 – Assinado em 06/06/2013

CONTRATANTE: Município de Coronel Domingos Soares, pessoa jurídica de direito público interno, Av Araucária, 3120, inscrita no CNPJ sob nº 01614415/0001-18.

CONTRATADO: ODINEI JOSÉ DE LARA PIZZARIA, pessoa jurídica de direito privado, situado a Av Iguaçu, 843, cidade de Manguaírinha, Estado do Paraná, CEP 85540-000, inscrito no CNPJ sob nº 12502042/0001-00, neste ato representado por Odinei José de Lara com CPF sob nº 031095609-92.

OBJETO: Lote 06 – Refeições a serem fornecidas na cidade de Manguaírinha-PR diretamente no estabelecimento do proponente, devendo ser disponibilizadas para jantares

Item	Quant	Descrição
01	500	Fornecimento de refeição, livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet" no endereço da proponente, contendo no mínimo 03 tipos de salada, arroz branco, feijão, 01 tipo de massa, carne branca, carne vermelha e dois tipos de sobremesa, sendo esta última livre de pesagem, podendo ser almoço ou jantar, na cidade de Manguaírinha-PR, na estrutura da contratada, acompanhada de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml, para servidores municipais autorizados para tal.

CUSTOS: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), respeitados os valores individuais de R\$ 15,00 (quinze reais) por refeição.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a execução dos serviços.

PRazo DE FORNECIMENTO: 24 meses contados da contratação, podendo este ser prorrogado, se as partes assim acordarem, até que seja consumido a totalidade do objeto contratado.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os trâmites legais deste termo correrão a conta das dotações orçamentárias previstas para 2013 nas seguintes descrições:

07.001 – Departamento de educação

07.002 – Divisão de ensino fundamental e pré escolar

1236112012-044 – Manutenção do ensino fundamental

ELEMENTOS: 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 104/2013

Pregão Presencial nº 53/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR – Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60. Objeto: cobertura de seguros para veículos da prefeitura municipal e do corpo de bombeiros de Coronel Vívda. Valor total de R\$ 7.666,00 (sete mil e seiscentos e sessenta e seis reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, com início da vigência as 24:00 horas do dia 07 de junho de 2013 e término em 07 de junho de 2014. Coronel Vívda, 06 de junho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 105/2013

Pregão Presencial nº 53/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR – Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02. Objeto: cobertura de seguros para veículos da prefeitura municipal de Coronel Vívda. Valor total de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, com início da vigência as 24:00 horas do dia 07 de junho de 2013 e término em 07 de junho de 2014. Coronel Vívda, 06 de junho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 106/2013

Pregão Presencial nº 53/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR – Contratada: LICITASEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.548.003/0001-67. Objeto: cobertura de seguros para veículos da prefeitura municipal de Coronel Vívda. Valor total de R\$ 2.488,86 (dois e quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, com início da vigência as 24:00 horas do dia 07 de junho de 2013 e término em 07 de junho de 2014. Coronel Vívda, 06 de junho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 78/2013 – Pregão Presencial nº 40/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR – Detentora: DAJA – DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE, inscrita no CNPJ sob nº 05.547.050/0001-07. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem, compreendendo: árbitro, auxiliares, mesários, anotadores e cronometristas, visando a realização de eventos integrantes do calendário do Departamento de Esportes. Valor total estimado de R\$ 129.212,00 (cento e vinte e nove mil e duzentos e doze reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 07 de junho de 2013. Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal.